



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES ESCOLARES REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DE MINAS - MG Nº 11/2025

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e participação no processo de escolha democrática de Diretor(a) Escolar na Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas - MG, conforme legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.757/2022 e o Decreto Municipal nº 4.643/2025, por intermédio da Comissão Organizadora constituída por representantes da administração pública municipal, profissionais da educação e membros da comunidade escolar, nomeada por meio da Portaria nº 5.062/2025, **CONVOCA** os(as) servidores(as) da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas - MG, que atendam aos requisitos legais, a se inscreverem no processo de escolha democrática de Diretor(a) Escolar, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e no cronograma oficial.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade regulamentar o processo de escolha democrática de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas - MG, conforme previsto na legislação vigente.

1.2. A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada por meio da Portaria nº 5.062/2025, composta por representantes da administração pública municipal, profissionais da educação e membros da comunidade escolar.

1.3. A escolha será realizada por meio de consulta popular direta e secreta, assegurando os princípios da legalidade, transparência, participação democrática e respeito à legislação vigente.

1.4. A divulgação dos atos referentes ao processo será realizada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de ensino em questão, bem como nas redes sociais da Rede Municipal de Ensino.

1.5. Os(as) servidores(as) interessados(as) serão exclusivamente responsáveis pelo acompanhamento das publicações, comunicados e demais atos relacionados ao processo.

1.6. O processo será realizado conforme as seguintes etapas:

- 1.6.1. Publicação do edital;
- 1.6.2. Inscrições;
- 1.6.3. Homologação das candidaturas;
- 1.6.4. Votação;
- 1.6.5. Apuração dos votos;
- 1.6.6. Resultado final;
- 1.6.7. Homologação;
- 1.6.8. Posse.



2. DOS OBJETIVOS

2.1. O processo de escolha democrática de Diretor(a) Escolar tem como objetivo:

2.1.1. Selecionar, por meio de consulta popular direta e secreta, os(as) servidores(as) da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas - MG que ocuparão o cargo de Diretor(a) Escolar, conforme critérios legais estabelecidos na Lei Municipal nº 2.757/2022 e no Decreto Municipal nº 4.643/2025, observando o cronograma oficial e os princípios da gestão democrática.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 5.062/2025, publicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG, será responsável pela condução integral do processo de escolha democrática de Diretor(a) Escolar, observando todas as normas estabelecidas na legislação vigente, zelando pela legalidade, transparência e ampla participação da comunidade escolar.

3.2. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- 3.2.1. Priscilla Vieira de Rezende - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.2. Luciene Aparecida Souza Silva - Profissional em exercício na escola;
- 3.2.3. Nelma Dionísio de Oliveira Rosa Pires - Profissional em exercício na escola;
- 3.2.4. Soyla Aparecida Gomes Cesário Salles - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.5. Rita de Cássia da Costa Silveira - Representante da comunidade atendida pela escola.

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão se inscrever no processo de escolha democrática de Diretor(a) Escolar os(as) Professores(as) e Especialistas em Educação da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas - MG, efetivos ou contratados, que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- 4.1.1. Tempo de serviço: mínimo de 18 (dezoito) meses de exercício, consecutivos ou não, em funções do magistério e/ou pedagógicas, admitindo-se a soma das atividades para fins de contagem;
- 4.1.2. Formação: curso superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar, Administração Escolar ou outra área correlata da educação;
- 4.1.3. Ausência de impedimentos legais, conforme descrito no item 4.2.

4.2. É vedada a candidatura de servidores(as) que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- 4.2.1. Estiverem legalmente impedidos de exercer a Presidência da Caixa Escolar ou de administrar recursos financeiros;
- 4.2.2. Tenham sido condenados(as), nos últimos 05 (cinco) anos, em processo administrativo ou judicial à pena de suspensão ou demissão;
- 4.2.3. Tenham sido condenados(as) em processo criminal ou de improbidade administrativa, antes da extinção dos efeitos da sentença.

4.3. O tempo de exercício em cargos acumuláveis, nos termos da Constituição Federal, não será contado em dobro para fins de comprovação do tempo mínimo exigido.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme disposto no item 4.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no período de **27 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Governador Valadares, nº 14, Centro, Cachoeira de Minas - MG, nos seguintes horários das **08h às 11h30 e das 13h às 16h**.
- 5.3. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - 5.3.2. Comprovação dos requisitos legais exigidos;
 - 5.3.3. Declaração de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

6. DA ANÁLISE DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A Comissão Organizadora realizará a análise dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no período de **03 a 07 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no cronograma oficial do Decreto nº 4.643/2025, verificando o cumprimento dos requisitos legais exigidos para participação no processo de escolha democrática de Diretor(a) Escolar.
- 6.2. As inscrições que não atenderem aos critérios estabelecidos serão indeferidas, com publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

- 7.1. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá solicitar reconsideração à Comissão Organizadora, mediante justificativa formal, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do comunicado.
- 7.2. Caso o pedido de reconsideração seja negado, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da resposta da Comissão Organizadora.
- 7.3. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão analisados dentro dos prazos legais, sem efeito suspensivo, e as respostas serão encaminhadas diretamente aos(às) interessados(as).

8. DA CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

- 8.1. A Comissão Organizadora deverá convocar a comunidade escolar para participar do processo de escolha democrática de Diretor(a) Escolar, por meio de edital afixado em local visível na escola, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da votação.
- 8.2. A convocação será realizada de forma clara e acessível, buscando garantir que todos os segmentos da comunidade escolar, especialmente pais e responsáveis, tenham ciência do processo, compreendam sua importância e possam exercer seu direito de participação.



9. DA VOTAÇÃO

9.1. A votação será realizada no dia **06 de dezembro de 2025**, das **08h às 17h**, nas dependências das unidades escolares participantes do processo de escolha democrática de Diretor(a) Escolar.

9.2. Poderão participar da votação:

9.2.1. Os profissionais da educação efetivos, contratados ou comissionados, lotados e em exercício na unidade escolar no ano de realização da consulta popular;

9.2.2. Os pais ou responsáveis legais por estudantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo atribuído um voto por aluno;

9.2.3. Caso haja estudantes da mesma família matriculados em unidades escolares distintas, será permitido o exercício do voto em cada colégio eleitoral correspondente.

9.3. Cada voto terá valor unitário (peso 1) e será registrado por meio de cédula única, em processo de voto direto e secreto, garantindo o sigilo, a lisura e a transparência da escolha.

9.4. Cada mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar. Os membros titulares deverão eleger entre si o Presidente da Mesa, responsável pela ordem no local, e o Secretário da Mesa, encarregado de registrar as ocorrências em ata circunstanciada.

9.5. O votante deverá se identificar mediante apresentação de documento oficial com foto.

9.6. Cada candidato poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação, devidamente identificado por credencial fornecida pela Comissão Organizadora.

9.7. É vedada a participação nas mesas receptoras de votos dos candidatos, de seus cônjuges ou parentes até o segundo grau, ainda que por afinidade, bem como do Diretor da escola.

9.8. Os pais ou responsáveis legais e os profissionais da educação que atuem em mais de uma unidade escolar poderão votar em todas as escolas em que mantêm vínculo, respeitando o limite de 1 (um) voto por escola.

10. DA APURAÇÃO E RESULTADO

10.1. A apuração dos votos será realizada no dia **06 de dezembro de 2025**, imediatamente após o encerramento da votação, nas dependências da unidade escolar.

10.2. O resultado final será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2025**, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e nas unidades escolares participantes.

10.3. Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos. Em caso de candidatura única, será necessário obter mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos para confirmação da escolha.

10.4. Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os critérios:

10.4.1. mais tempo de serviço na escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Governador Valadares, nº 14, Centro - CEP: 37.545-000
Tel. (35) 9 9821-3343
educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br



- 10.4.2. mais tempo de serviço no magistério público estadual;
- 10.4.3. maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este processo será conduzido com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando ampla participação da comunidade escolar e respeito à legislação vigente.
- 11.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, conforme previsto na Portaria nº 5.062/2025 e na legislação aplicável.
- 11.3. A nomeação dos(as) servidores(as) escolhidos(as) para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada por ato do Prefeito Municipal até o dia **05 de janeiro de 2026**, conforme previsto no Decreto nº 4.643/2025.
- 11.4. O início do mandato ocorrerá em **10 de janeiro de 2026**, com duração de 03 (três) anos, permitida uma (1) recondução para o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 2.757/2022.

Cachoeira de Minas/MG, 24 de outubro de 2025.

Priscilla Vieira de Rezende
Coordenadora da Comissão Organizadora